



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2009

ALTERA UM DISPOSITIVO DA [LEI N.º 1.156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969](#) - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 8º, do artigo 232, da [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#) - Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 232. (...)

(...)

§ 8º A Contribuição Melhoria será paga em até 72 (setenta e duas) prestações, podendo, respeitando-se o limite mínimo mensal de 40% (quarenta por cento) de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba (UFMP)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#) - Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei Municipal nº 1.925, de 29 de dezembro de 1983](#) e o [artigo 4º da Lei Municipal nº 2.559, de 29 de agosto de 1991](#).

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal